



Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.official

@prefeituradecapivaridebaixo

48 3623-4400



Capivari de Baixo, 05 de maio de 2023.

Resposta de Esclarecimento nº 01/2023 – Ref. PR 25/2023/PMCB

O Município de Capivari de Baixo recebeu por meio da comissão de licitações o seguinte questionamento:

“o item 9.1.4. do edital traz a solicitação da apresentação da Declaração em que a empresa se responsabilizará pelo veículo enquanto estiver sob sua guarda. Perguntando-se o seguinte: O que seria esta declaração, que se trata do anexo VIII”.

De pronto cabe esclarecer que a presente declaração deverá ser desconsiderada, tendo em vista que se refere aos casos em que for obrigatória a realização do serviço na empresa vencedora. Deste modo, por não haver a previsão de tal obrigatoriedade, bem como, de que o fornecimento dos itens está condicionado sua entrega na Secretaria de Obras, entende-se que o anexo VIII não se faz necessário. Ainda, por não trazer quaisquer prejuízo as propostas e por não se tratar de requisito desclassificatório, orienta-se apenas a não apresentação do mesmo.

Cahina Jussara Martins
Pregoeira